



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 454

Lapa, 23 de setembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 77/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

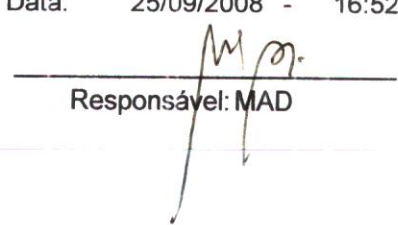

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 830 / 2008

Data: 25/09/2008 - 16:52


Responsável: MAD



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 077 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 381.094,37 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender as despesas oriundas do Projeto de Atenção Materno – Infantil da Região Metropolitana de Curitiba, dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde	
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.093 – Compensação de Especificidades Regionais	
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo.....	R\$ 38.109,44
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 342.984,93
TOTAL.....	R\$ 381.094,37

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1495.....	R\$ 381.094,37
TOTAL.....	R\$ 381.094,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 077, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que visa solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, para atender as despesas oriundas do Projeto de Atenção Materno – Infantil da Região Metropolitana de Curitiba.

Neste projeto, proponho dotação orçamentária para aquisição de Material de Consumo (aquisição de insumos para a especialidade) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a contratação de empresa de profissionais de saúde para atenção ao parto, sendo médicos – obstetras, anestesistas, pediatras, enfermeiros – obstetras, técnicos e auxiliares de enfermagem para atendimento obstétrico 24 horas.

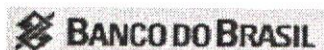
Informo que segue em anexo extrato bancário já comprovando o repasse de R\$ 31.757,86 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), primeira parcela de 12 (doze) que serão repassadas conforme descrição do projeto que também segue em anexo.

Para melhor elucidar e justificar o assunto encaminho cópia da nota técnica e portaria nº 019, de 15 de janeiro de 2008.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Setembro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP30230942143099009

23/09/2008 09:49:14

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 58040-6 PAB-MS-LAPA

Período solicitado: 25/03/2008 a 25/03/2008

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/03/2008		Saldo Anterior			0,00 C
25/03/2008		Ordem Bancária	785636000232	56.902,50 C	
25/03/2008		Ordem Bancária	785714000227	25.004,00 C	
25/03/2008		Ordem Bancária	786093000176	31.757,86 C	
25/03/2008		Transf p/Cta Investimento	11	113.664,36 D	
25/03/2008		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

O SORTEIO ESPECIAL DO OUROCAP 200 ANOS DE
PAGAMENTO UNICO FOI ANTECIPADO PARA 01.10.08.
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

Código IBGE	Municípios	Valor do incentivo/mês	Valor do incentivo/ano
410120	Antonina	1.461,32	17.335,89
410950	Guaracuaçu	1.084,72	13.016,61
410960	Guararuba	1.879,17	22.550,01
411370	Maninhos	1.866,29	22.395,51
411620	Morretes	1.340,45	16.085,52
411820	Paranaguá	5.436,28	65.235,57
411995	Pontal do Paraná	1.402,68	16.832,14
410580	Colombo	31.757,86	381.094,37
411320	Lapa	31.757,86	381.094,37
410765	Fazenda Rio Grande	31.757,86	381.094,37
412550	São José dos Pinhais	31.757,86	381.094,37
410160	Arapoti	1.628,14	19.537,64
410465	Carambei	1.361,68	16.340,14
410490	Castro	2.984,06	35.808,72
411050	Espiranga	1.246,15	14.953,77
411140	Ivaí	1.195,80	14.349,64
411200	Jaguariaçu	1.913,04	22.956,51
411770	Palmeira	1.819,11	21.829,26
411940	Piraí do Sul	1.541,57	18.498,89
411990	Ponta Grossa	11.304,87	135.658,48
412510	São João do Triunfo	1.203,99	14.447,89
412630	Senegés	1.433,52	17.202,27
410775	Fernandes Pinheiro	1.021,19	12.254,23
410895	Guamiranga	1.059,94	12.719,23
411010	Imbituva	1.720,04	20.640,51
411020	Inácio Martins	1.091,19	13.094,23
411070	Iraí	2.527,28	30.327,34
411390	Mallet	1.225,83	14.710,02
412150	Rebouças	1.257,15	15.085,77
412200	Rio Azul	1.234,90	14.818,77
412700	Teixeira Soares	1.073,40	12.880,86
410304	Roa Várzea de São Roque	1.025,03	12.300,36
410395	Campina do Simão	946,65	11.359,86
410442	Candi	1.292,27	15.507,27
410445	Castigal	1.223,93	14.687,14
410845	Foz de Jordão	1.020,62	12.247,48
410865	Goiozinhos	1.082,06	12.984,73
410940	Guarapuava	6.094,81	73.137,75
411325	Laranjal	1.043,69	12.524,23
411330	Laranjeiras do Sul	1.761,51	21.138,14
411545	Marquinho	989,09	11.869,11
411705	Nova Laranjeiras	1.154,33	13.852,02
411780	Palmital	1.330,55	15.966,64
411930	Pinho	1.686,82	20.241,89
411960	Pitanga	1.887,98	22.655,76
412015	Porto Rico	977,97	11.735,61
412060	Prudentópolis	2.245,93	26.951,22
412175	Reserva do Iguaçu	1.038,47	12.461,61
412215	Rio Bonito do Iguaçu	1.439,11	17.269,26
412796	Turvo	1.276,62	15.319,39
412865	Vitória	945,62	11.347,48
410130	Antônio Olinto	1.037,50	12.449,98
410290	Baurina	1.171,87	14.062,39
410680	Crus Machado	1.391,15	16.693,77
410850	General Carneiro	1.308,37	15.700,39
411860	Paula Freitas	980,81	11.769,73
411870	Paulo Frontin	1.018,87	12.226,48
412030	Porto Vitória	946,59	11.359,11
412560	São Mateus do Sul	2.035,57	24.426,89
412820	União da Vitória	2.433,62	29.203,47
410322	Bom Sucesso do Sul	909,75	10.916,98
410540	Chopininho	1.938,52	23.262,22
410570	Clevelândia	1.393,24	16.718,89
410645	Coronel Domingos Soares	1.040,28	12.483,36
410965	Honório Serpa	1.010,15	12.121,86
411120	Itapejara d'Oeste	1.102,56	13.230,73
411440	Mangueirinha	1.365,68	16.388,14
411530	Mariópolis	995,53	11.946,36
411760	Palmas	2.045,32	24.543,89
411850	Pato Branco	2.997,53	35.970,34
412870	Vitorino	1.005,50	12.065,98
410100	Ampére	1.357,55	16.290,64
410260	Barracão	1.094,06	13.128,73
410275	Bela Vista da Caroba	941,5	11.297,98
410302	Bom Esperança do Iguaçu	893,59	10.723,11
410315	Bom Jesus do Sul	932,9	11.194,86
410450	Capema	1.357,58	16.291,02
410657	Cruzeiro do Iguaçu	931,25	11.174,98
410720	Dois Vizinhos	1.831,76	21.981,14
410740	Entre Rios	988,28	11.859,36
410785	Flor da Serra do Sul	967,81	11.613,73
410840	Francisco Beltrão	3.046,28	36.555,34
411435	Manfrinópolis	906,28	10.875,36
411540	Marmeleiro	1.213,21	14.558,52
411695	Nova Esperança do Sudoeste	974,69	11.696,23
411725	Nova Prata do Iguaçu	1.110,34	13.324,11
411900	Paraisópolis	1.014,75	12.176,98
411925	Pinhal de São Bento	886,94	10.643,23
411980	Planalto	2.232,58	26.791,02
412035	Pranchita	987,28	11.847,36
412140	Realiz	1.288,46	15.461,52

Ofício nº.006/2008/GPS

Curitiba, 11 de setembro de 2008

Prezada Senhora,

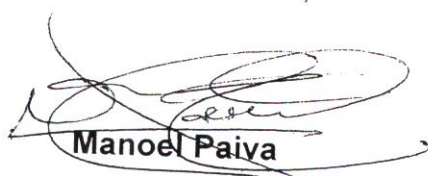
Em consulta ao Ministério da Saúde, quanto ao solicitado no Of. nº 208/Lapa de 11/08/2008, este concorda em que haja alterações no plano de aplicação do Projeto de Especificidades Regionais solicitado pelo Município da Lapa.

O eixo de Aplicação Financeira poderá ser alterado de Pessoa Física para Pessoa Jurídica, ficando 90% dos recursos para Pessoa Jurídica e 10% para Material de Consumo.

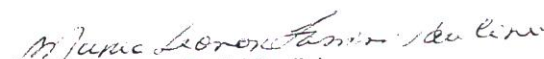
Salientamos que o eixo do projeto seja mantido, dentro do escopo do projeto.

Esta autorização está condicionada a que a mudança de item de despesa (Pessoa Física para Pessoa Jurídica e material de Consumo) esteja aprovada na CIB-Regional, constando em ata e deliberação.

Atenciosamente,



Manoel Paiva
Chefe do GPS



Maria Leonor Fanini Paulini
Secretaria de Estado da Saúde
Diretora Geral em exercício

André Pegorer
Diretor Geral

Ilustríssima Senhora
Zeila T.C.Carneiro
Secretária Municipal de Saúde da Lapa

Memo 168/07/DIR

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

DE: DIREÇÃO DA 2ª RSM
PARA: ASSESSORIA TÉCNICA DA DIREÇÃO GERAL
A/C Maria Leonor

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Atenção Materno-Infantil da Região Metropolitana de Curitiba que define a aplicação dos recursos financeiros referente a Compensação das Especificidades Regionais, para apreciação.

Atenciosamente,



MARINALVA GONÇALVES DA SILVA
Diretora da 2ª RSM - Curitiba



Compensação de Especificidades Regionais
PROJETO DE ATENÇÃO MATERNO-INFANTIL DA 2ª REGIONAL DE SAÚDE
METROPOLITANA DO PARANÁ

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Município no qual será alocado o recurso do incentivo :

Colombo (Campina Grande do Sul, Bocaiúva do Sul, Quatro Barras, Pinhais, Piraquara)
Lapa (Balsa Nova, Campo Largo, Araucária, Contenda, Campo Magro) x
Fazenda Rio Grande (Mandirituba, Piên, Quitandinha, Campo do Tenente, Rio Negro, Agudos do Sul)
São José dos Pinhais (Tijucas do Sul)

Regional de Saúde a qual o município pertence:

2ª Regional de Saúde Metropolitana

Valor mensal do incentivo:

R\$ 1524.377,56 - Valor total do curso/ano

R\$ 381.094,37 valor anual por município

R\$ 31.757,86 valor mensal por município

Característica do Projeto:

- () municipal
(X) micro-regional,
() regional ou
() macro-regional

Finalidade de aplicação:

- () Atendimento de Urgência e Emergência na Atenção Básica
() Atendimento de Saúde Mental na Atenção Básica
() Migração Populacional
(X) Atenção Primária à Saúde da Mulher e da Criança e Saúde do Idoso

Ação a ser desenvolvida ou Atividades nas quais serão aplicados os recursos :

Contratação de profissionais de saúde para atenção ao parto (médicos-obstetras, anestesistas, pediatras, enfermeiros-obstetras, técnicos e auxiliares de enfermagem) e aquisição de insumos e medicamentos para alocação nas maternidades já existentes nos municípios acima mencionados para atendimento 24 horas às gestantes dos municípios adscritos aos municípios sede de microrregião.

Justificativa:

Insuficiência de serviços de atendimento 24 às gestantes residentes nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Importância epidemiológica do controle da morbi-mortalidade materno-infantil.

Necessidade de regionalizar o atendimento devido a grande procura da assistência materno-infantil na Capital.

Objetivo:

Melhorar a qualidade e o acesso da assistência materno-infantil.

Reduzir a morbi-mortalidade materno-infantil.

Regionalizar o atendimento da assistência materno-infantil desconcentrando do município de Curitiba.

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Especificação da Despesa	Total
Consultoria	
Diárias	
Material de Consumo	R\$ 419.203,75
Passagens	
Serviços de Terceiros – Jurídica	R\$ 762.188,80
Serviços de Terceiros – Física	R\$ 342.985,00
Reforma – adequação	
Total Geral	R\$ 1524.377,56

3- RESULTADOS ESPERADOS -

Metas:

Contratação de profissionais de saúde para atenção ao parto (médicos-obstetras, anestesistas, pediatras, enfermeiros-obstetras, técnicos e auxiliares de enfermagem) para atendimento obstétrico 24 horas em 4 municípios.

Aquisição de insumos para a especialidade.

O recurso será distribuído da seguinte forma:

Colombo: 100% serviços de terceiro - jurídica

Fazenda Rio Grande: 100% serviços de terceiros - jurídica

São José dos Pinhais: 100% material de consumo e insumos

Lapa: 90% serviço de terceiro - física, 10% material de consumo

Impacto Esperado:

Redução da mortalidade materno-infantil.

Observações: O incremento no acesso pressuposto pelo projeto inclui serviços já assumidos por esses municípios.

Data da aprovação do Projeto na CIB-Regional: 20/11/2007

Deliberação no. , de / /

Nome do Secretário Municipal de Saúde do município no qual serão alocados os recursos:

Colombo: HELDER LUIZ LAZZAROTTI

Assinatura: _____

São José dos Pinhais: GIOVANI DE SOUZA

Assinatura: _____

Lapa: ZEILA TEREZINHA CONSUL CARNEIRO

Assinatura: _____

Fazenda Rio Grande: LUIZ FERNANDO BOFF ZARPELON

Assinatura: _____

Nome do Coordenador Regional na CIB-Regional: MARINALVA GONÇALVES DA SILVA

Assinatura: _____

Marinalva Gonçalves da Silva
Diretora
de RSM

CONASS | progestores

CIBS

NOTA TÉCNICA

07/2007



COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

A Portaria N° 648/GM de 28 de março de 2006, aprovou a Política Nacional de Atenção Básica e estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Considerando as dimensões geográficas do país, e as especificidades de cada região, estado e ou município, as dificuldades enfrentadas pelos gestores são as mais variadas possíveis, tornando-se necessárias intervenções específicas, no sentido de melhorar a qualidade e resolutividade da atenção básica de saúde. Nesse sentido foi pactuado um recurso específico para esse fim, **Compensação de Especificidades Regionais** - que corresponde a 5% do PAB.

PORTARIA N° 204, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

A Portaria N° 204, de 29 de janeiro de 2007, regulamentou o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. O Parágrafo único do Art. 3º estabelece que "Os blocos de financiamento são constituídos por componentes, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde pactuados". Dentre os blocos estabelecidos na referida portaria, está o da Atenção Básica, cujos recursos devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados a Atenção Básica, **sendo vedada a utilização desse recurso para:**

- pagamento de servidores inativos,
- servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco, previsto no respectivo Plano de Saúde;
- gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco, previsto no respectivo Plano de Saúde;

| NOTA TÉCNICA | 07 | 2007

- pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; e
- obras de construção novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e ou serviços de saúde.

Especificamente em relação aos recursos de **Compensação de Especificidades Regionais** a portaria estabelece que:

Artigo 11:

§ 2º Os recursos destinados à estratégia de Compensação de Especificidades Regionais correspondem a 5% do valor mínimo do PAB Fixo multiplicado pela população do Estado.

§ 3º Os critérios de aplicação dos recursos de Compensação de Especificidades Regionais devem ser pactuados nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e levados ao conhecimento do plenário da CIT, devendo atender às especificidades estaduais e transferidos mediante ato normativo específico do Ministério da Saúde e/ou serviços de saúde.

A Secretaria Executiva do Conass sugere às Secretarias Estaduais que viabilizem projetos para serem pactuados nas CIBs que contemplem, entre outros:

- Situações relativas à sazonalidade;
- Migrações;
- Dificuldade de fixação de profissionais;
- IDH (Índice de Desenvolvimento Humano);
- Indicadores de resultados;
- Educação permanente;
- Formação de Agentes Comunitários de Saúde;
- Organização da gestão da Atenção Básica;
- Qualificação da Atenção Básica;
- Sistema de informação.

Atenção: como estabelecem as Portarias GM/MS Nº. 648/2006 e GM/MS Nº. 204/2007 não há fluxo de aprovação dos projetos pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde. Os critérios de aplicação dos recursos de Compensação de

**PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, definida por meio da Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria nº 1.624/GM, de 10 de julho de 2007, que regulamenta, para o ano de 2007, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica; e,

Considerando a Deliberação nº 134/07 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná - CIB/PR, de 30 de novembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar, na forma do Anexo desta Portaria, os valores dos incentivos às Compensações de Especificidades Regionais a municípios do estado do Paraná, definidos conforme Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite desse Estado.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2007.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA
SECRETÁRIO



ANEXO

VALORES MENSAIS E ANUAL DOS INCENTIVOS ÀS COMPENSAÇÕES
DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS
A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Código IBGE	Municípios	Valor do incentivo/mês	Valor do incentivo/ano
410120	Antonina	1.461,32	17.535,89
410950	Guaraqueçaba	1.084,72	13.016,61
410960	Guaratuba	1.879,17	22.550,01
411570	Matinhos	1.866,29	22.395,51
411620	Morretes	1.340,46	16.085,52
411820	Paranaguá	5.436,28	65.235,37
411995	Pontal do Paraná	1.402,68	16.832,14
410580	Colombo	31.757,86	381.094,37
411320	Lapa	31.757,86	381.094,37
410765	Fazenda Rio Grande	31.757,86	381.094,37
412550	São José dos Pinhais	31.757,86	381.094,37
410160	Arapoti	1.628,14	19.537,64
410465	Carambeí	1.361,68	16.340,14
410490	Castro	2.984,06	35.808,72
411050	Ipiranga	1.246,15	14.953,77
411140	Ivaí	1.195,80	14.349,64
411200	Jaguariaíva	1.913,04	22.956,51
411770	Palmeira	1.819,11	21.829,26
411940	Piraí do Sul	1.541,57	18.498,89
411990	Ponta Grossa	11.304,87	135.658,48
412510	São João do Triunfo	1.203,99	14.447,89
412630	Sengés	1.433,52	17.202,27
410773	Fernandes Pinheiro	1.021,19	12.254,23
410895	Guamiranga	1.059,94	12.719,23
411010	Imbituva	1.720,04	20.640,51
411020	Inácio Martins	1.091,19	13.094,23
411070	Irati	2.527,28	30.327,34
411390	Mallet	1.225,83	14.710,02
412150	Rebouças	1.257,15	15.085,77
412200	Rio Azul	1.234,90	14.818,77
412700	Teixeira Soares	1.073,40	12.880,86
410304	Boa Ventura de São Roque	1.025,03	12.300,36
410395	Campina do Simão	946,65	11.359,86
410442	Candói	1.292,27	15.507,27
410445	Cantagalo	1.223,93	14.687,14
410845	Foz do Jordão	1.020,62	12.247,48
410865	Goioxim	1.082,06	12.984,73
410940	Guarapuava	6.094,81	73.137,75
411325	Laranjal	1.043,69	12.524,23
411330	Laranjeiras do Sul	1.761,51	21.138,14
411545	Marquinho	989,09	11.869,11
411705	Nova Laranjeiras	1.154,33	13.852,02
411780	Palmital	1.330,55	15.966,64
411930	Pinhão	1.686,82	20.241,89
411960	Pitanga	1.887,98	22.655,76



412015	Porto Barreiro	977,97	11.735,61
412060	Prudentópolis	2.245,93	26.951,22
412175	Reserva do Iguaçu	1.038,47	12.461,61
412215	Rio Bonito do Iguaçu	1.439,11	17.269,26
412796	Turvo	1.276,62	15.319,39
412865	Virmond	945,62	11.347,48
410130	Antônio Olinto	1.037,50	12.449,98
410290	Bituruna	1.371,87	16.462,39
410680	Cruz Machado	1.391,15	16.693,77
410850	General Carneiro	1.308,37	15.700,39
411860	Paula Freitas	980,81	11.769,73
411870	Paulo Frontin	1.018,87	12.226,48
412030	Porto Vitória	946,59	11.359,11
412560	São Mateus do Sul	2.035,57	24.426,89
412820	União da Vitória	2.433,62	29.203,47
410322	Bom Sucesso do Sul	909,75	10.916,98
410540	Chopinzinho	5.938,52	71.262,22
410570	Clevelândia	1.393,24	16.718,89
410645	Coronel Domingos Soares	1.040,28	12.483,36
410965	Honório Serpa	1.010,15	12.121,86
411120	Itapejara d'Oeste	1.102,56	13.230,73
411440	Mangueirinha	1.365,68	16.388,14
411530	Mariópolis	995,53	11.946,36
411760	Palmas	2.045,32	24.543,89
411850	Pato Branco	2.997,53	35.970,34
412870	Vitorino	1.005,50	12.065,98
410100	Ampére	1.357,55	16.290,64
410260	Barracão	1.094,06	13.128,73
410275	Bela Vista da Caroba	941,5	11.297,98
410302	Boa Esperança do Iguaçu	893,59	10.723,11
410315	Bom Jesus do Sul	932,9	11.194,86
410450	Capanema	1.357,58	16.291,02
410657	Cruzeiro do Iguaçu	931,25	11.174,98
410720	Dois Vizinhos	1.831,76	21.981,14
410740	Enéas Marques	988,28	11.859,36
410785	Flor da Serra do Sul	967,81	11.613,73
410840	Francisco Beltrão	3.046,28	36.555,34
411435	Manfrinópolis	906,28	10.875,36
411540	Marmeleiro	1.213,21	14.558,52
411695	Nova Esperança do Sudoeste	974,69	11.696,23
411725	Nova Prata do Iguaçu	1.110,34	13.324,11
411900	Pérola d'Oeste	1.014,75	12.176,98
411925	Pinhal de São Bento	886,94	10.643,23
411980	Planalto	1.232,58	14.791,02
412035	Pranchita	987,28	11.847,36
412140	Realeza	1.288,46	15.461,52
412160	Renascença	1.017,47	12.209,61
412280	Salgado Filho	957,12	11.485,48
412300	Salto do Lontra	1.187,21	14.246,52
412380	Santa Izabel do Oeste	1.161,18	13.934,14
412440	Santo Antônio do	1.381,99	16.583,89



	Sudoeste		
412520	São Jorge d'Oeste	1.081,00	12.971,98
412860	Verê	1.051,65	12.619,86
410830	Foz do Iguaçu	10.473,12	125.677,50
411095	Itaipulândia	1.088,56	13.062,73
411560	Matelândia	1.278,80	15.345,64
411580	Medianeira	2.076,75	24.920,97
411605	Missal	1.141,12	13.693,39
412125	Ramilândia	937,94	11.255,23
412405	Santa Terezinha de Itaipu	1.484,98	17.819,76
412570	São Miguel do Iguaçu	1.666,89	20.002,64
412635	Serranópolis do Iguaçu	970,22	11.642,61
410105	Anahy	896,12	10.753,48
410305	Boa Vista da Aparecida	1.031,81	12.381,73
410335	Braganey	963,65	11.563,86
410345	Cafelândia	1.232,33	14.788,02
410405	Campo Bonito	975,4	11.704,86
410460	Capitão Leônidas Marques	1.297,80	15.573,64
410480	Cascavel	9.690,94	116.291,25
410500	Catanduvas	1.153,18	13.838,14
410530	Céu Azul	1.136,83	13.642,02
410630	Corbélia	1.296,33	15.556,02
410712	Diamante do Sul	908,15	10.897,86
410754	Espigão Alto do Iguaçu	968	11.615,98
410820	Formosa do Oeste	1.019,00	12.227,98
410930	Guaraniaçu	1.251,96	15.023,52
410975	Ibema	991,65	11.899,86
411005	Iguatu	866,47	10.397,61
411065	Iracema do Oeste	893,34	10.720,11
411275	Jesuítas	1.051,31	12.615,73
411345	Lindoeste	992,97	11.915,61
411670	Nova Aurora	1.197,15	14.365,77
412090	Quedas do Iguaçu	1.711,32	20.535,89
412382	Santa Lúcia	922,87	11.074,48
412402	Santa Tereza do Oeste	1.256,83	15.082,02
412785	Três Barras do Paraná	1.110,00	13.319,98
412855	Vera Cruz do Oeste	1.075,44	12.905,23
410045	Altamira do Paraná	1.022,15	12.265,86
410170	Araruna	1.238,49	14.861,89
410250	Barbosa Ferraz	1.155,77	13.869,27
410300	Boa Esperança	933,5	11.201,98
410390	Campina da Lagoa	1.264,93	15.179,14
410430	Campo Mourão	3.386,62	40.639,47
410655	Corumbataí do Sul	928,94	11.147,23
410750	Engenheiro Beltrão	1.240,15	14.881,77
410755	Farol	927,72	11.132,61
410770	Fênix	943,97	11.327,61
410860	Goioerê	3.474,32	41.691,85
411080	Iretama	1.064,34	12.772,11



411220	Janiópolis	1.007,75	12.092,98
411295	Juranda	1.052,47	12.629,61
411373	Luiziana	1.005,47	12.065,61
411400	Mamborê	1.267,08	15.205,02
411610	Moreira Sales	1.148,93	13.787,14
411680	Nova Cantu	1.092,28	13.107,36
411880	Peabiru	1.219,58	14.635,02
412110	Quinta do Sol	997,22	11.966,61
412250	Roncador	1.156,27	13.875,27
412720	Terra Boa	1.280,21	15.362,52
412800	Ubiratã	1.421,90	17.062,77
412862	Alto Paraíso/Vila Alta	919,47	11.033,61
410070	Alto Piquiri	1.107,40	13.288,86
410050	Altônia	1.290,83	15.490,02
410337	Brasilândia do Sul	917,97	11.015,61
410347	Cafezal do Sul	932,09	11.185,11
410660	Cruzeiro do Oeste	1.366,21	16.394,52
410725	Douradina	996,4	11.956,86
410752	Esperança Nova	875,81	10.509,73
410832	Francisco Alves	979	11.747,98
410990	Icaraíma	1.083,15	12.997,86
411060	Iporã	1.240,24	14.882,89
411155	Ivaté	1.027,19	12.326,23
411470	Maria Helena	965,59	11.587,11
411510	Mariluz	1.117,81	13.413,73
411720	Nova Olímpia	975,87	11.710,48
411885	Perobal	975,09	11.701,11
411890	Pérola	1.033,65	12.403,86
412535	São Jorge do Patrocínio	961,44	11.537,23
412690	Tapira	958	11.495,98
412810	Umuarama	3.814,75	45.776,97
412880	Xambrê	964,22	11.570,61
410550	Cianorte	2.781,34	33.376,09
410560	Cidade Gaúcha	1.135,99	13.631,89
410910	Guaporema	882,62	10.591,48
411040	Indianópolis	941,59	11.299,11
411240	Japurá	1.047,59	12.571,11
411300	Jussara	1.016,25	12.194,98
412260	Rondon	1.077,25	12.926,98
412555	São Manoel do Paraná	871,34	10.456,11
412610	São Tomé	969,59	11.635,11
412680	Tapejara	1.248,24	14.978,89
412790	Tuneiras do Oeste	1.038,69	12.464,23
410060	Alto Paraná	1.226,55	14.718,64
410090	Amaporã	975,37	11.704,48
410670	Cruzeiro do Sul	956,56	11.478,73
410710	Diamante do Norte	969,4	11.632,86
410890	Guairaçá	1.005,78	12.069,36
411030	Inajá	910,97	10.931,61
411130	Itaúna do Sul	950,03	11.400,36
411260	Jardim Olinda	863,87	10.366,48
411350	Loanda	1.465,82	17.589,89
411500	Marilena	1.025,40	12.304,86



411590	Mirador	895,44	10.745,23
411650	Nova Aliança do Ivaí	858,44	10.301,23
411710	Nova Londrina	1.232,49	14.789,89
411800	Paraíso do Norte	1.137,99	13.655,89
411830	Paranapoema	886,9	10.642,86
411840	Paranavaí	3.288,75	39.464,97
411970	Planaltina do Paraná	942,84	11.314,11
412020	Porto Rico	877,97	10.535,61
412100	Querência do Norte	1.195,46	14.345,52
412330	Santa Cruz de Monte Castelo	1.043,97	12.527,61
412370	Santa Isabel do Ivaí	1.087,47	13.049,61
412395	Santa Mônica	913,53	10.962,36
412420	Santo Antônio do Caiuá	898,12	10.777,48
412460	São Carlos do Ivaí	1.019,59	12.235,11
412490	São João do Caiuá	1.005,81	12.069,73
412590	São Pedro do Paraná	887,37	10.648,48
412670	Tamboara	939,06	11.268,73
412730	Terra Rica	1.242,24	14.906,89
410115	Ângulo	912,5	10.949,98
410210	Astorga	1.579,42	18.953,01
410220	Atalaia	936,4	11.236,86
410590	Colorado	1.514,29	18.171,51
410730	Doutor Camargo	990,28	11.883,36
410780	Floraí	973,75	11.684,98
410790	Floresta	987,37	11.848,48
410810	Flórida	897,44	10.769,23
411000	Iguaraçu	933,06	11.196,73
411090	Itaguajé	956,12	11.473,48
411110	Itambé	994,78	11.937,36
411160	Ivatuba	907,59	10.891,11
411360	Lobato	947,53	11.370,36
411410	Mandaguaçu	1.388,77	16.665,27
411420	Mandaguari	1.871,07	22.452,89
411480	Marialva	1.850,86	22.210,26
411520	Maringá	10.950,75	131.409,00
411630	Munhoz de Melo	914,59	10.975,11
411640	Nossa Senhora das Graças	941,5	11.297,98
411690	Nova Esperança	1.653,14	19.837,64
411740	Ourizona	911,5	10.937,98
411750	Paiçandu	1.972,79	23.673,51
411810	Paranacity	1.111,62	13.339,48
412040	Presidente Castelo Branco	963,62	11.563,48
412340	Santa Fé	1.094,50	13.133,98
412360	Santa Inês	880,44	10.565,23
412450	Santo Inácio	968,15	11.617,86
412530	São Jorge do Ivaí	976,78	11.721,36
412625	Sarandi	3.586,40	43.036,84
412830	Uniflor	880,44	10.565,23
410140	Apucarana	23.012,96	276.155,52
411370	Londrina	43.724,99	524.699,88



410640	Cornélio Procópio	24.209,99	290.519,91
410270	Barra do Jacaré	888,78	10.665,36
410360	Cambará	1.556,45	18.677,39
410470	Carlópolis	1.251,37	15.016,39
410610	Conselheiro Mairinck	921,09	11.053,11
410775	Figueira	1.083,37	13.000,48
410900	Guapirama	946,75	11.360,98
410970	Ibaiti	1.649,79	19.797,51
411170	Jaboti	961,94	11.543,23
411180	Jacarezinho	2.023,36	24.280,26
411230	Japira	968,28	11.619,36
411280	Joaquim Távora	1.110,53	13.326,36
411290	Jundiá do Sul	914,87	10.978,48
411920	Pinhalão	1.019,12	12.229,48
412070	Quatiguá	1.046,78	12.561,36
412180	Ribeirão Claro	1.143,27	13.719,27
412290	Salto do Itararé	968,25	11.618,98
412400	Santana do Itararé	980,69	11.768,23
412410	Santo Antônio da Platina	2.089,65	25.075,84
412540	São José da Boa Vista	996,31	11.955,73
412660	Siqueira Campos	1.354,65	16.255,77
412780	Tomazina	1.078,15	12.937,86
412850	Wenceslau Braz	1.440,64	17.287,64
410200	Assis Chateaubriand	1.706,42	20.477,01
410715	Diamante D'Oeste	864,94	10.379,23
410753	Entre Rios do Oeste	926,87	11.122,48
410880	Guaíra	1.678,17	20.138,01
411460	Marechal Cândido Rondon	2.230,84	26.770,09
411535	Maripá	985,25	11.822,98
411585	Mercedes	966,84	11.602,11
411722	Nova Santa Rosa	1.038,12	12.457,48
411745	Ouro Verde do Oeste	964,75	11.576,98
411790	Palotina	1.653,29	19.839,51
411845	Pato Bragado	951,94	11.423,23
412085	Quatro Pontes	927,22	11.126,61
412350	Santa Helena	1.491,54	17.898,51
412545	São José das Palmeiras	907,25	10.886,98
412575	São Pedro do Iguaçu	1.009,72	12.116,61
412740	Terra Roxa	1.241,74	14.900,89
412770	Toledo	4.158,12	49.897,50
412795	Tupãssi	1.045,40	12.544,86
410700	Curiúva	1.272,40	15.268,77
411007	Imbaú	1.124,65	13.495,86
411730	Ortigueira	1.548,70	18.584,39
412170	Reserva	1.562,70	18.752,39
412710	Telêmaco Borba	2.819,06	33.828,72
412750	Tibagi	1.436,33	17.236,02
412853	Ventania	1.103,15	13.237,86
411150	Ivaiporã	18.419,57	221.034,86
		649.211,00	

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 094/2008

Ref. Projeto de Lei nº 77/2008
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 077, de 19 de setembro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 381.094,37 (trezentos e oitenta e um mil, noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas oriundas do Projeto de Atenção Materno – Infantil da Região Metropolitana de Curitiba.

Explica, ainda, que no referido Projeto foi proposta dotação orçamentária para aquisição de material de consumo (insumos para a especialidade) e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, para a contratação de empresa de profissionais de saúde para atenção ao parto, sendo estes médicos obstetras, anestesistas, pediatras, enfermeiros obstetras, técnicos e auxiliares de enfermagem para atendimento obstétrico 24 horas.

Que, anexou-se também cópia de extrato bancário comprovando o repasse de R\$ 31.757,86 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente a primeira parcela das 12 (doze) previstas, conforme se comprova através dos documentos em anexo.

Quanto à abertura de Crédito Adicional a mesma encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o

qual diz que “São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento”.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte específica (1495).

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Jurídico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva das Comissões competentes no que diz respeito a análise afeta a sua competência em especial a de Economia, Finanças e Orçamento e Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 26 de setembro de 2008.


Jonathan Ditttrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 077/2008

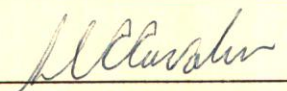
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 29 / Setembr. / 2008.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 077/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Guilherme V. J. Santos

LAPA, EM 29 / 09 / 2008.

Antonio Luiz Carlos Cavalini

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 29 / Setembro / 2008.

ASS.: Guilherme V. J. dos Santos

RELATOR: Guilherme Vilmar Mendes dos Santos
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2008.

João Antonio de Jesus Martins

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 077/2008

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos analisados dentro da competência desta Comissão.

LAPA, 06 DE OUTUBRO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

VER. JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

Antonio Luiz Carlos Cavalini

VER. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

VER. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 077/2008

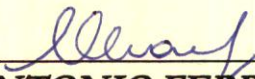
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / 09 / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 077/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 30 / 09 / 2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 09 / Outubro / 2008.

ASS.: Guicel 39.7. dos Santos

RELATOR: Guicel Wilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Anteprojeto de Lei N° 077/2008

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.*”

*Recebi o projeto em epígrafe para
efetuar parecer, sobre o qual me
pronuncio da seguinte forma:*

*O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 077/2008
protocolado sob o nº. 830/2008, o qual tem por objeto a **Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Especial.***

*De acordo com a justificativa apresentada ao constante no Projeto de Lei nº.
077/2008, tem por objetivo a aprovação de Abertura de Crédito Especial cujo o valor é de
R\$ 381.094,00 (Trezentos e oitenta e um mil e noventa e quatro reais), tendo como dotação
apontada para suprir estes recursos “Excessos de Arrecadação” oriundas da Fonte 1495,
dando assim cobertura para o repasse, tendo em vista que o mesmo visa atender despesas do
Projeto de Atenção Materno – Região Metropolitana de Curitiba. Este previsto no projeto que
os valores serão utilizados para aquisição de Material de Consumo (aquisição de insumos
para a especialidade) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a contratação
de empresa de profissionais de saúde para atenção ao parto, sendo médicos – obstetras,
anestesistas, pediatras, enfermeiros – obstetras, técnicos e auxiliares de enfermagem para
atendimento obstétrico 24 horas. O referido projeto traz também em anexo extrato
comprovando o repasse da 1ª parcela de 12 no valor de R\$ 31.715,86 (Trinta e um mil,
setecentos e quinze reais e quinze centavos), assim como cópia da nota técnica e postaria
nº019 de 15 de janeiro de 2008.*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sendo assim sou de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 077/2008.

Lapa, 09 de Outubro de 2008

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

RELATOR

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 077/2008

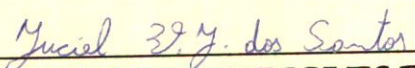
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 03 / Setembro / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 077/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 03 / 10 / 2008.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 03 / Outubro / 2008.

ASS.: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 077/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 07 DE OUTUBRO DE 2008

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

RELATOR

[Signature]
VER. VILMAR CZARNESKI FAVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

PROJETO DE LEI Nº 082/ 2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 381.094,37 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender as despesas oriundas do Projeto de Atenção Materno – Infantil da Região Metropolitana de Curitiba, dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.093 – Compensação de Especificidades Regionais
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo R\$ 38.109,44
3.3.90.39.00.00.00.00.1495–Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R\$ 342.984,93
TOTAL R\$ 381.094,37

Art.2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1495 R\$ 381.094,37
TOTAL R\$ 381.094,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2008.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

João Antonio de Jesus Martins
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



LEI Nº 2228, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 381.094,37 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender as despesas oriundas do Projeto de Atenção Materno – Infantil da Região Metropolitana de Curitiba, dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde	
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.093 – Compensação de Especificidades Regionais	
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo	R\$ 38.109,44
3.3.90.39.00.00.00.00.1495–Outros Serviços de Terc.P.Jur..	R\$ 342.984,93
TOTAL	R\$ 381.094,37

Art.2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1495	R\$ 381.094,37
TOTAL	R\$ 381.094,37

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Outubro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal